



---

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução destes contratos.**

**Contrato Administrativo nº 001/2020-CMTS.**

**Ref. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020-CMTS**

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender os interesses da Câmara Municipal de Terra Santa, conforme especificados e quantificados no termo de referência do **Processo** de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020-CMTS.

O Sr. **Lucivaldo Barbosa Lobato**, Vereador Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, como **CONTRATANTE** e a empresa **JONIEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, como **CONTRATADA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Sr<sup>a</sup>. **Hulda Karen Serrão Barbosa**, brasileira, solteira, RG nº 7516638 SSP/PA, CPF nº 025.893.442-52, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Santa - PA, 30 de julho de 2020.

---

**Lucivaldo Barbosa Lobato**  
**Ver. Presidente**